

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COMPREENDENDO UNIFORMES PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS (KIMONO), FAIXAS DE GRADUAÇÃO E TATAMES EM MATERIAL EVA, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo uniformes para prática de artes marciais (kimono com faixa) e tatames em material EVA, destinados ao atendimento das demandas das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE.

A presente contratação está alinhada às diretrizes da política educacional do município, que visa promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da inclusão de atividades esportivas no ambiente escolar, com destaque para a prática de artes marciais, reconhecida por sua contribuição no desenvolvimento físico, disciplinar e socioemocional dos alunos.

O estudo observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, buscando identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, com eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Nesse contexto, serão avaliadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, os requisitos técnicos necessários, os riscos envolvidos e a melhor forma de contratação, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Por fim, este estudo visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, garantindo que a futura contratação seja realizada de forma planejada, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Responsável pela Demanda:	Luana Batista Martins de Barros		
E-mail:	educacao@brejao.pe.gov.br	Telefone:	3789-1210

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, no que se refere à execução de atividades esportivas voltadas à prática de artes marciais no ambiente escolar.

A implementação e continuidade dessas atividades exigem a disponibilização de materiais específicos e adequados, tais como kimonos com faixa de graduação e tatames em material EVA, essenciais para garantir a padronização, segurança e qualidade das práticas desenvolvidas.



Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou desgaste dos materiais existentes nas unidades escolares, o que compromete a adequada realização das atividades e pode representar riscos à integridade física dos alunos, especialmente em razão da necessidade de utilização de tatames apropriados para absorção de impacto.

Além disso, a ausência de uniformização dos praticantes dificulta a organização pedagógica das atividades, sobretudo no que diz respeito à identificação dos níveis de graduação, disciplina e padronização das práticas esportivas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes, bem como para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Por fim, a solução pretendida visa atender ao interesse público, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos e proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem no âmbito das atividades esportivas escolares.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às ações voltadas ao fortalecimento da educação básica e à promoção de atividades esportivas no ambiente escolar.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, que contempla a inserção e ampliação de práticas esportivas como instrumento de desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo aspectos físicos, cognitivos, sociais e disciplinares.

No âmbito do planejamento das contratações, a demanda foi previamente identificada pelas unidades escolares e consolidada pela Secretaria competente, sendo considerada necessária para a manutenção e aprimoramento das atividades de artes marciais desenvolvidas na rede municipal de ensino.

A contratação também se mostra compatível com a previsão orçamentária do Município, estando devidamente contemplada nos instrumentos de planejamento, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando aplicável.

Ademais, a solução proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a melhor aplicação dos recursos públicos por meio da aquisição de materiais adequados, duráveis e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, destaca-se que o presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação, contribuindo para a definição da melhor solução a ser adotada, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e assegurando maior segurança jurídica ao processo licitatório.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

5.1. Requisitos Gerais:



- a) Fornecimento de materiais esportivos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições;
- b) Conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- c) Garantia de qualidade, durabilidade e segurança dos produtos, compatíveis com uso escolar intensivo;
- d) Atendimento aos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração;

5.2. Requisitos Técnicos:

- a) Os kimonos deverão ser fornecidos em conjunto completo (casaco, calça e faixa), confeccionados em material resistente, com costuras reforçadas e adequados ao público infantil;
- b) As faixas deverão possuir resistência, acabamento adequado e cores conforme o sistema de graduação adotado;
- c) Os tatames em EVA deverão apresentar densidade e espessura adequadas para absorção de impacto, superfície antiderrapante, material atóxico e sistema de encaixe firme;
- d) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes;

5.3. Requisitos de Qualidade e Aceitação:

- a) Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar;
- b) Não serão aceitos produtos com defeitos, baixa resistência ou em desacordo com as especificações;
- c) A Administração poderá exigir amostras, catálogos ou fichas técnicas para avaliação prévia;
- d) Os produtos estarão sujeitos à inspeção no momento do recebimento;

5.4. Requisitos de Entrega:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos;
- b) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;

5.5. Requisitos Contratuais:

- a) O contratado deverá garantir a substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- b) Deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- c) Deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e contrato;

5.6. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável):

- a) Preferência por materiais que não causem danos ao meio ambiente;



- b) Utilização de produtos atóxicos e seguros para o uso infantil;
c) Observância às normas ambientais vigentes, quando aplicável.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS. Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

O quantitativo estimado da contratação foi definido com base no levantamento das necessidades das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, considerando o número de alunos participantes das atividades de artes marciais, a capacidade de atendimento dos projetos esportivos e a necessidade de reposição de materiais desgastados.

A estimativa também levou em conta a padronização dos materiais utilizados nas atividades, bem como a garantia de condições adequadas de segurança, conforto e desempenho durante a prática esportiva.

Dessa forma, foram definidos os seguintes quantitativos e especificações:

Item	Descrição	Especificações	Tam.	Und. Medida	Qtd. Estimada
01	Kimono com Faixa + logo tipo Brasão	Conjunto completo para artes marciais (casaco, calça, faixa e logomarca), confeccionado em tecido resistente, preferencialmente algodão ou misto, com gramatura mínima de 230 g/m ² , cor branca ou conforme solicitação, costuras reforçadas, gola com enchimento, calça com elástico e cordão, faixa resistente, adequado ao uso escolar intensivo.	M0. M1. M2. M3. M4.	Conjunto	200
02	Tatame em EVA	Placas de tatame em EVA, medidas aproximadas de 1m x 1m x 40mm, com encaixe, superfície antiderrapante, alta absorção de impacto, material atóxico, cores variadas, acompanhado de bordas de acabamento.	1m x 1m x 40mm	Unidade	150

Os quantitativos estimados poderão sofrer variações, para mais ou para menos, dentro dos limites legais, conforme a necessidade da Administração, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

As especificações técnicas foram definidas com base em padrões de mercado e nas necessidades específicas do ambiente escolar, visando garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, evitando a aquisição de produtos de baixa qualidade que possam comprometer a execução das atividades.



Por fim, destaca-se que os itens deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo passíveis de verificação mediante análise técnica, apresentação de amostras e inspeção no ato do recebimento.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Com o objetivo de aferir a viabilidade econômica da contratação e obter parâmetros para a estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta ao Portal Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

O levantamento considerou contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, envolvendo serviços de organização, montagem e ornamentação de eventos institucionais, observando-se a compatibilidade do objeto, a natureza do serviço, a forma de execução e o período de realização.

A análise das informações obtidas permitiu identificar valores praticados no mercado compatíveis com o objeto pretendido, fornecendo subsídios suficientes para a estimativa preliminar de custos, bem como para a avaliação da razoabilidade e economicidade da futura contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade econômica da contratação, servindo como base para a definição do valor estimado e para a adequada instrução do processo de contratação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado por meio do Portal Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, considerando contratações similares efetuadas por entes da Administração Pública, compatíveis com o objeto pretendido, no que se refere à natureza do serviço, porte do evento e forma de execução.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores da contratação, por pesquisas no <https://www.bancodeprecos.com.br/>, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	Órgão	Empresa	CNPJ/Empresa	Valor	Fonte Pesquisa
01 Kimono com Faixa + logo tipo Brasão	Município de Conceição do Castelo	Matheus Carvalho Machado	39.286.761/0001-97	R\$ 196,98	Banco de Preços
	Município de Tenente Laurentino	Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire	51.543.641/0001-23	R\$ 214,00	Banco de Preços
	Município de Diadema -/ SP.	Mega Dados Comercial LTDA.	60.699.188/0001-30	R\$ 200,00	Banco de Preços
MÉDIA APURADA				R\$ 203,66	



02	TATAMES	Município de Peri Merim	R.B.S. Ferreira Eireli	40.300.601/0001-34	R\$ 262,43	Banco de Preços
		Município de Limoeiro de Norte	Comercial Vieira Costa LTDA.	41.250. [REDACTED] 00		Banco de Preços
		Município De Inubia Paulista -	Max Eletro e Magazine LTDA	29.605.776/0001-17	R\$ 152,00	Banco de Preços
MÉDIA APURADA					RS 155,50	

Com base na análise dos valores obtidos, foi adotado como valor estimado da contratação o montante de **RS 64.057,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais)**, correspondente à média dos preços pesquisados, considerado compatível com o mercado e adequado ao objeto a ser contratado.

A estimativa apresentada atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, servindo como referência para a continuidade do processo de contratação e para a avaliação da viabilidade econômica da solução proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo servidor/funcionário responsável designado, no valor correspondente aos serviços executados, mediante Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em: Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente ou Poupança na qual deve ser depositado, em favor da empresa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na **aquisição de materiais esportivos**, por meio de procedimento licitatório, compreendendo o fornecimento de kimonos com faixa de graduação e tatames em material EVA.

A opção pela aquisição mostra-se mais vantajosa em comparação a outras alternativas, como locação ou cessão, uma vez que os materiais possuem natureza durável, possibilitando sua utilização contínua pelas unidades escolares ao longo do tempo, sem a necessidade de pagamentos recorrentes, o que contribui para maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição garante maior autonomia à Administração na gestão e distribuição dos materiais entre as unidades de ensino, permitindo melhor controle patrimonial e adequação às demandas específicas de cada escola.

Os itens selecionados atendem às exigências técnicas necessárias para a prática segura e adequada das atividades de artes marciais, especialmente no que se refere à qualidade dos kimonos e à capacidade de absorção de impacto dos tatames, aspectos essenciais para a proteção dos alunos e o bom desempenho das atividades.

A solução proposta também considera a padronização dos materiais, contribuindo para a organização pedagógica das atividades esportivas e para a identificação dos níveis de graduação dos alunos.

Ademais, a realização de processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na



Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente capaz de atender ao interesse público, sendo a solução mais eficiente para suprir a demanda identificada.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, desde que técnica e economicamente viável.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais esportivos distintos, quais sejam: kimonos com faixa de graduação e tatames em material EVA, itens que, embora relacionados ao mesmo projeto, possuem naturezas, especificações técnicas e cadeias de fornecimento distintas.

Dessa forma, mostra-se **tecnicamente viável e recomendável o parcelamento da contratação por itens**, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de produto possam participar do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento não compromete a economia de escala, tampouco prejudica a execução contratual, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, sem interdependência técnica relevante.

Ademais, a divisão por itens contribui para a mitigação de riscos, possibilitando maior flexibilidade na gestão contratual e evitando que eventual inadimplemento de um fornecedor comprometa a totalidade do objeto.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos é a solução mais adequada, estando em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a adequada execução das atividades esportivas nas unidades de ensino da rede municipal, especialmente no que se refere à prática de artes marciais.

Espera-se, com a aquisição dos materiais esportivos, proporcionar melhores condições de segurança, conforto e padronização durante a realização das atividades, garantindo a integridade física dos alunos, sobretudo por meio da utilização de tatames adequados para absorção de impacto.

Pretende-se, ainda, promover a melhoria da qualidade das práticas pedagógicas relacionadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes, bem como para o fortalecimento de valores como disciplina, respeito e convivência em grupo.

Outro resultado esperado é a ampliação e continuidade dos projetos esportivos já existentes na rede municipal de ensino, possibilitando maior inclusão dos alunos nas atividades, redução da evasão



escolar e incentivo à participação ativa no ambiente educacional.

Do ponto de vista administrativo, busca-se garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais duráveis e adequados às necessidades da Administração, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e evitando desperdícios.

Adicionalmente, espera-se assegurar a padronização dos materiais utilizados nas atividades, facilitando a organização das turmas e a identificação dos níveis de graduação dos alunos.

Por fim, almeja-se que a contratação contribua para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo uma educação de qualidade aliada ao incentivo à prática esportiva, em conformidade com o interesse público.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a adequada implementação da solução definida e a efetiva contratação dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

I – **Formalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar**, com a consolidação das informações técnicas e administrativas necessárias à contratação;

II – **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de fiscalização e as obrigações da contratada;

III – **Realização e consolidação da pesquisa de preços**, com base em fontes idôneas, observando os parâmetros definidos no levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação;

IV – **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos de planejamento orçamentário;

V – **Instrução do processo de contratação**, com a juntada dos documentos exigidos para a dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – **Designação de gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VII – **Celebração do instrumento contratual ou equivalente**, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Tais providências visam assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, garantindo o atendimento ao interesse público e o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a execução do objeto pretendido, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes de forma direta, uma vez que o fornecimento de materiais esportivos (kimonos com faixa e tatames em EVA) é suficiente para atender à demanda identificada pelas unidades escolares.



Ressalta-se que as atividades esportivas a serem desenvolvidas já integram a rotina da rede municipal de ensino, sendo conduzidas por profissionais vinculados à própria Administração, não havendo, portanto, a necessidade de contratação adicional de serviços especializados para a utilização dos materiais adquiridos.

Entretanto, destaca-se que a efetividade da solução poderá ser potencializada por ações administrativas complementares, tais como a organização dos espaços físicos destinados às atividades esportivas, a manutenção adequada dos ambientes e o acompanhamento pedagógico das práticas desenvolvidas.

Ademais, eventuais contratações futuras, como aquisição de outros materiais esportivos ou serviços de apoio, caso necessárias, não possuem relação de dependência direta com o objeto ora analisado, podendo ser realizadas de forma independente, conforme a demanda da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não estando condicionada à realização de outras contratações para sua plena execução.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A presente contratação, por se tratar do fornecimento de materiais esportivos (kimonos com faixa e tatames em EVA), não apresenta impactos ambientais significativos diretos, especialmente por não envolver atividades potencialmente poluidoras ou de grande intervenção no meio ambiente.

Entretanto, reconhece-se que a produção, transporte e descarte dos materiais podem gerar impactos ambientais indiretos, como o consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes.

Diante disso, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras, tais como:

- a) Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos confeccionados com materiais atóxicos e de menor impacto ambiental;
- b) Exigir que os produtos atendam às normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- c) Incentivar a durabilidade dos materiais, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- d) Orientar quanto ao descarte adequado dos materiais ao final de sua vida útil, evitando impactos ao meio ambiente;
- e) Promover o uso consciente dos materiais no ambiente escolar;
- f) Avaliar, quando possível, fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Ressalta-se que tais medidas visam minimizar eventuais impactos ambientais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, previstos na legislação vigente.

15. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo kimonos com faixa de graduação e tatames em material EVA, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária** para atender às demandas das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE.




Restou evidenciado que a solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade identificada, garantindo condições adequadas de segurança, qualidade e padronização para a realização das atividades esportivas, especialmente no âmbito da prática de artes marciais.

A opção pela aquisição dos materiais demonstra-se mais vantajosa em relação a outras alternativas analisadas, considerando sua durabilidade, possibilidade de uso contínuo e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Além disso, a contratação está em conformidade com o planejamento da Administração, com a disponibilidade orçamentária e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à realização do competente processo licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Brejão-PE, 12 de maio de 2026.


LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

